

INSTRUÇÃO Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Orienta os prestadores de serviços do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – PLANSERV, quanto ao credenciamento referente às Consultas Médicas Eletivas – especialidade Oftalmologia.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005, no Decreto nº 9.376, de 23.03.2005 e na Portaria nº 566, de 30.08.2006 resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os prestadores de serviços de consultas médicas eletivas, a serem credenciados pelo Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – PLANSERV, deverão observar as disposições da legislação em vigor e desta Instrução.
2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:
 - 2.1. a Secretaria da Administração – SAEB, por intermédio da Coordenação de Assistência à Saúde do Servidor – CAS;
 - 2.2. os prestadores de serviços do PLANSERV.
3. Compete à Coordenação de Assistência à Saúde do Servidor – CAS/SAEB:
 - 3.1. orientar os beneficiários e a rede de prestadores de serviços, quanto à interpretação e ao cumprimento desta Instrução, procedendo revisões, sempre que necessário, a fim de adequá-la ao desenvolvimento científico e tecnológico, em conformidade com a realidade nacional.
4. Compete aos prestadores de serviços do PLANSERV:
 - 4.1. atender aos critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços de consultas médicas dispostos na Instrução nº 012, de 31.08.2006;
 - 4.2. observar a orientação da Sociedade Brasileira de Oftalmologia na prestação dos serviços, objeto desta Instrução
 - 4.2.1. A consulta de oftalmologia padrão inclui anamnese, refração, inspeção das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático.
5. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Administração